



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

### EDITAL SEMED Nº 010/2022

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, conforme as Leis Municipais Nº 3.036/2018 e Nº 3.181/2019 faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de fonoaudiólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2022 em substituição aos profissionais que estão afastados legalmente de suas funções ou vagas existentes e para atuarem em programas específicos da Secretaria Municipal de Educação de João Neiva.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva ([www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 A coordenação geral deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 3.818 de 02 de maio de 2022, amparada na Lei Municipal nº 3.181/2019, que terá função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para formalização contratual com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargo público.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, a partir do próximo dispositivo será identificado apenas pelo termo Processo Seletivo, para fins exclusivos de simplificação redacional, sem perder a legitimidade de seu nome.



## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital nos prazos estipulados no Cronograma (**ANEXO I**), deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão deste Processo Seletivo.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo.

## 3. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 Para atender a Secretaria Municipal de Educação/Instituições de Ensino:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ - REQUISITOS	QT. VAGAS	SALÁRIO BASE
			ESCOLARIDADE		
A01	FONOAUDIÓLOGO	30 horas	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho da Classe.	01 + *CR	R\$ 1.876,61
<b>Auxilio Alimentação</b>					R\$ 250,00

\*CR: Cadastro Reserva

3.2 A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

3.3 O cadastro reserva destina-se ao cargo relacionado ao item 3.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

### 4.1 Do cargo de fonoaudiólogo – A01

Prestar assistência fonoaudiológica para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo,





de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; executar outras tarefas correlatas.

#### **Demonstrar competências pessoais:**

Transmitir segurança; demonstrar criatividade; lidar com público; demonstrar habilidade de comunicação; contornar situações adversas; demonstrar dinamismo; demonstrar habilidade manual; demonstrar capacidade de observação; demonstrar capacidade de percepção; demonstrar iniciativa.

## **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: [processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br](mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br) no período e horários previstos em cronograma, **ANEXO I**.

**5.1.1** Para a identificação da inscrição o candidato deverá encaminhar o e-mail, especificado no item 5.1, com o Assunto: “Inscrição Edital 007/2022” e no corpo do e-mail deverá conter: nome do candidato e o cargo a qual concorre.

**5.1.2** O candidato deverá enviar no ato da inscrição para o e-mail especificado no item 5.1, a Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, em arquivo único no formato PDF.

**5.2** Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista nos itens 5.1, 5.1.1 e 5.1.2.

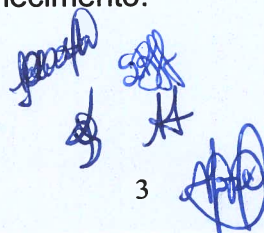
**5.3** Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e OneDrive.

**5.4** Será permitida apenas uma inscrição por CPF – Cadastro da Pessoa Física.

**5.5** A comprovação da inscrição ocorrerá através da confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

**5.6** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**5.7** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.





**5.8** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

**5.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nela contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.10** Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no item 3.1 deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

**6.2** Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.3** As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

**6.4** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**6.5** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.6** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, **ANEXO II**.

**6.7** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, marcar a opção com deficiência.

**6.8** O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá ser anexado a Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, em arquivo único, no formato PDF.

**6.9** O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

**6.9.1** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;





**6.9.2** A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10 ou CID11), bem como a causa da deficiência;

**6.9.3** A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**6.10** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do documento.

**6.11** O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**6.12** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**6.13** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.14** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

**6.15** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**6.16** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.17** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO**

**7.1** O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

**7.1.1** Inscrição.

**7.1.2** Apuração dos Títulos e do Tempo de Serviço, de caráter classificatório.

**7.1.3** Classificação geral.

**7.2** Convocação e comprovação dos títulos, informados no ato de inscrição, visando a escolha de vagas e a contratação de profissionais nos termos deste Edital, considerando as demandas da Administração Pública Municipal.



**7.3 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado ou Mestrado) na área específica. Máximo (01) um diploma.	20.00	1	20.00
Pós-Graduação Lato Sensu na área específica. Máximo (01) um diploma.	10.00	1	10.00
Curso Público de Formação Continuada em Educação ofertados por órgãos Públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Ministério da Educação e Cultura (MEC), Universidades e Institutos Federais, a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas	15.00	2	30.00
Curso Livre de Formação Continuada em Educação, ofertado por instituições privadas a partir do ano de 2018 com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	10.00	2	20.00
Comprovação de experiência no cargo pleiteado, máximo de 20 (vinte) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original).	20.00 1.00 por mês	20	20.00
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

**7.4** Os Certificados referente aos Curso Livre para fins de pontuação e ao Curso exigido como Pré-requisito, deverá conter obrigatoriamente o (CNPJ) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da instituição legalmente constituída, o conteúdo programático e a carga horária cursada.

**7.5** Considera-se qualificação profissional Cursos Público de Formação Continuada na área de atuação, aqueles ofertados por órgãos públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Ministério da Educação e Cultura (MEC), Universidades e Institutos Federais, concluídos a partir de 2018, impresso em papel timbrado, relacionados ao cargo ou área de atuação, após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

**7.6** Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo, em hipótese alguma poderão ser utilizados a fim de pontuação. Caso a ação se constate, no ato da Convocação o candidato será eliminado do referido Processo.

**7.7** Os Títulos inscritos no momento da inscrição, deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

**7.8** Os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e/ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.





**7.9** Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida estritamente no cargo e função pleiteado.

**7.10** Para comprovação de tempo de serviço em atividades prestadas em Órgão Público, o candidato deverá apresentar o documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

**7.11** Para a comprovação de tempo de serviço em atividades prestadas em Empresa Privada, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

**7.12** Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da formação exigida como requisito.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**8.1** O critério de desempate no Processo Seletivo será a maior idade do candidato.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Será admitido recurso quanto ao:

**9.1.1** indeferimento da inscrição;

**9.1.2** indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência).

**9.2** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma, **ANEXO I**, deste Edital.

**9.3** O pedido de recurso será formalizado pelo candidato, em formulário próprio - **ANEXO III**, e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço de e-mail: [processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br](mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br), obedecendo à data e local estabelecido no ANEXO I deste Edital, em arquivo único e formato PDF.

**9.4** Não serão dadas informações no ato do encaminhamento do recurso.

**9.5** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição, **ANEXO II**.

**9.6** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma, **ANEXO I**.



**9.7** Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso e, para tanto deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador legal, a procuração.

**9.7.1** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**9.8** O resultado do recurso, proferido pela Comissão do Processo Seletivo, será encaminhado ao candidato através do mesmo endereço de e-mail do qual foi solicitado.

**9.9** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**9.10** Serão indeferidos os recursos:

**9.10.1** cujo o teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo;

**9.10.2** que estejam em desacordo com as especificações no item 9.3.

**9.11** Serão indeferidos os recursos interpostos por outras formas ou meios que não sejam os estipulados neste Edital, bem como, aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO**

**10.1** A convocação será realizada através do site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

**10.2** Por ser um processo em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**10.3** O candidato convocado que não comparecer à chamada pública será desclassificado.

**10.4** Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

**10.5** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória dentro dos cargos e Instituições de Ensino escolhidos, conforme disposto neste Edital.

**10.6** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais.

**10.7** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informado, de posse de todas as documentações originais indicadas no ato da inscrição, sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente, de (01) uma cópia simples para cada documento apresentado, para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo.





**10.8** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse do cargo, os seguintes requisitos:

**10.8.1** ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus **ANEXOS** e eventuais retificações;

**10.8.2** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.8.3** ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos;

**10.8.4** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**10.8.5** estar quite com as obrigações eleitorais;

**10.8.6** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

**10.8.7** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.8.8** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

**10.8.9** possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

**10.8.10** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

**10.8.11** não ter contrato rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

**10.9** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos originais.

**10.10** O contrato será rescindido, caso seja constatada qualquer incompatibilidade com documento apresentado referente ao cargo escolhido.

**10.11** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de João Neiva, poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.12** O acompanhamento e análise da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**10.13** O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de João Neiva.

**10.14** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo.



**10.15** Terminada a listagem dos candidatos convocados, de acordo com as especificações do cargo, realizar-se-á a convocação dos candidatos reclassificados, obedecendo rigorosamente a ordem de reclassificados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, de acordo com a demanda da municipalidade.

**10.16** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato.

**10.17** Todos os cursos devem estar concluídos no ato da análise de documentos.

**10.18** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Para efeitos de formalização do contrato, após a convocação da Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá entregar (01) uma cópia simples com a apresentação da documentação original, para conferência do responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva, os seguintes documentos:

**11.1.1** 01 (uma) foto 3x4;

**11.1.2** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**11.1.3** CPF do cônjuge;

**11.1.4** Certidão de Nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

**11.1.5** CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

**11.1.6** Carteira de Identidade;

**11.1.7** Título Eleitoral;

**11.1.8** Declaração de Quitação Eleitoral –  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**11.1.9** CPF;

**11.1.10** Certificado de Reservista;

**11.1.11** Carteira Nacional de Habilitação;

**11.1.12** Comprovante de formação acadêmica/titulação;

**11.1.13.** Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;

**11.1.14** Comprovante de residência atualizado;





**11.1.15** Carteira de Trabalho, parte com a foto e verso;

**11.1.16** Atestado de Antecedentes Criminais

(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);

**11.1.17** Declaração de Não Acúmulo de Cargos, **ANEXO IV**;

**11.1.18** Declaração de Acumulação de Cargos, **ANEXO V**;

**11.1.19** Declaração de Bens, **ANEXO VI**;

**11.1.20** Declaração de Parentesco, **ANEXO VII**;

**11.1.21** Opção por conta bancária:

**11.1.21.1** Caixa Econômica (Conta Corrente, Conta Salário, Poupança);

**11.1.21.2** Banestes (Conta Corrente, Conta Salário), ou

**11.1.21.3** Banco do Brasil (Conta Corrente).

**11.2** Todos os documentos entregues para formalização do contrato permanecerão de posse da Prefeitura Municipal de João Neiva,

**11.3** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

## **12. DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O Exame Admissional está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e consiste em avaliações físicas com o objetivo de atestar se o funcionário em potencial está apto e em perfeitas condições de exercer sua função e deve ser realizado antes do funcionário começar a trabalhar.

**12.2** O Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está APTO para exercer a função.

**12.3** O candidato será encaminhado pelo responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva, para realização do Exame de aptidão, através de pré-agendamento com o médico do trabalho, no período de entrega da documentação para formalização do contrato.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O Processo Seletivo terá validade da data da publicação do referido Edital até o dia 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por (01) um ano a critério da Prefeitura Municipal de João Neiva.



**13.2** Caso haja necessidade de prorrogação de contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

**13.2.1** O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

**13.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a este Processo Seletivo no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

**13.5** A Prefeitura Municipal de João Neiva reserva-se o direito de proceder às considerações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**13.6** A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**13.7** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**13.8** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato será eliminado.

**13.9** O contratado deverá observar o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para atendimento às Instituições de Ensino.

**13.10** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo, ao solicitar o desligamento da municipalidade, deverá cumprir com suas atribuições por mais (05) cinco dias úteis, prazo este, necessário para organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências administrativas cabíveis.

**13.11** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo, que vier a ter o contrato rescindido, seja por irregularidade na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo contrato com o município da João Neiva por um período de (02) dois anos consecutivos.

**13.12** O candidato que assinar contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis.





**13.13** Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo deverão ter ciência de que sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas a expectativa de direito.

**13.14** O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

**13.15** Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

**13.16** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**13.17** Fazem parte deste Edital os seus respectivos **ANEXOS, I, II, III, IV, V, VI e VII.**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva 04 de maio de 2022.

**Marcieia José**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 7.803/2021

**Rejane Ebert de Aranti**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Alaisa Terezinha Fávaro**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo

**Lorena dos Reis Costa**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo

**Sandra Bortoloni Fávaro Ferreira**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo



## ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA		
EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL E HORÁRIO
Publicação do Edital de Abertura	10/05/2022	Site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br)
Recurso/Impugnação ao Edital	13/05/2022	Secretaria Municipal de Educação – Semed Rua Pedro Zangrande, 60 – Centro – João Neiva – ES. Nos horários de 8h às 11h e 13h às 16h.
Resultado Recurso/Impugnação contra o Edital	17/05/2022	De acordo com o item 9.7 do Edital.
Inscrição	23/05/2022 a 24/05/2022	Serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br">processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br</a> conforme item 5.1 deste Edital. Serão consideradas as inscrições recebidas a partir das 7 horas do dia 23/05/2022 até as 17 horas do dia 24/05/2022
Classificação Parcial	27/05/2022	No site da Prefeitura Municipal de João Neiva ( <a href="http://www.joaoneiva.es.gov.br">www.joaoneiva.es.gov.br</a> ) e na Secretaria Municipal de Educação – Semed.
Recurso	31/05/2022	Secretaria Municipal de Educação – Semed ( <a href="mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br">processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br</a> )
Homologação do Resultado da Classificação Final	03/06/2022	No site da Prefeitura Municipal de João Neiva ( <a href="http://www.joaoneiva.es.gov.br">www.joaoneiva.es.gov.br</a> ) e na Secretaria Municipal de Educação – Semed.
Convocação	A definir	Site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br)
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos e formalização de contrato para os cargos.	O local e horários para entrega, conferência e análise dos documentos será informado nas Convocações públicas.	





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 010/2022**

\*INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Escolarização: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE CURSOS/TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado ou Mestrado) na área específica. Máximo (01) um diploma.	20.00		
Pós-Graduação Lato Sensu na área específica. Máximo (01) um diploma.	10.00		
Curso Público de Formação Continuada em Educação ofertados por órgãos Públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Ministério da Educação e Cultura (MEC), Universidades e Institutos Federais, a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas	30.00		
Curso Livre de Formação Continuada em Educação, ofertado por instituições privadas a partir do ano de 2018 com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	20.00		
Comprovação de experiência no cargo pleiteado, máximo de 20 (vinte) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original).	20.00 1.00 por mês		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital 010/2022 que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

João Neiva – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

\*Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva.



**ANEXO III**

**RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva.

Venho requerer a V. S.<sup>a</sup> recurso contra o Resultado Preliminar, do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, Edital 010/2022, conforme especificado abaixo:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA CONFORME EDITAL**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Neiva – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_,  
CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_ (citar o órgão/entidade);

**DECLARO** que estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, conforme certidão expedida por (citar o órgão/entidade), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

**DECLARO** que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

**1º BEM**

Descrição do bem:

Valor do bem R\$:

**2º BEM**

Descrição do bem:

Valor do bem R\$:

**3º BEM**

Descrição do bem:

Valor do Bem R\$:

**4º BEM**

Descrição do Bem:

Valor do Bem R\$:

**5º BEM**

Descrição do Bem:

Valor do Bem R\$:

OU

( ) Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1.  SIM
2.  NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_.

João Neiva, ES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).